



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

CONTRATADAS: **ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME**
D S MARTINS FARMACIA - ME 24.978.623/0001-00
WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

RESULTADO FINAL

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004 – REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA EXMA. SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

1. DA ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, por intermédio da autoridade superior competente, a Exma. Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Constitucional do município de Luís Gomes/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 – Registro de Preços, onde o objeto desta licitação foi adjudicado por ITEM às licitantes: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN; D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, com fulcro no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, conforme detalhamento a seguir: conforme detalhamento a seguir:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM 0001

ADDERA D3 7.000UI = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM, COLECALCIFEROL (EQUIVALENTEA 7.000UI) 70,00MG, EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO D E M AGNÉSIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO/MACROGOL/TALCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO LACA Nº 10 E CORANTE LACA AMARELO FD&C Nº 6, EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.

Quantidade: 100 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 28,80 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

ALIVIUM = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DESTINADO AO USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 06 MESES) PRODUTO CONTENDO 100MG DE IBUPROFENO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.

Quantidade: 200 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 33,78 (Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0003

ARFLEX 200MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO, ONDE CADA CÁPSULA CONTENDO 200 MG DE NIMESULIDA, EMBALAGEM: BLISTER COM 6 CÁPSULAS.

Quantidade: 300 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 33,90 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0004 ATROVENT = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, CONTENDO 0,250MG DE BROMETO DE IPRATRÓPI, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.

Quantidade: 360 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 21,90 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0005 BETA TRINTA 5+2MG INJ 1 AMP X 1 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE 5MG DE BETAMETASONA NA FORMA DE DIPROPIONATO, 2MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 1ML DE QSP, PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML + SERINGA.

Quantidade: 400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 20,90 (Vinte Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0006 BETAISTINA 8MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 8 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,38 (Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0007 BETAISTINA 16MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0008

BUSCOPAN COMPOSTO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 6,67MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 4,59MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4MG DE DIPIRONA SÓDICA, CORRESPONDENTES A 311,58MG DE DIPIRONA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML,

Quantidade: 750 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,95 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0009

CALCITRAN B12 150ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, CONTENDO 15MG/ML DE FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 16MG/ML DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, 0,001MG/ML DE CIANOCOBALAMINA (VIT. B12), 0,025 MG/ML DE CALCIFEROL (VIT. D) E 0,05MG/ML FLUORETO DE SÓDIO CADA 1ML, CARTUCHO COM FRASCO DE 150ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.

Quantidade: 750 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 31,40 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0010

CALMAN 100+30+100 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,100G DE EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L, 0,030 G DE EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L E 0,100 G DE EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 480 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 27,24 (Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0011

CARNABOL KIDS = ESPECIFICAÇÕES: POLIVITAMINICO DE USO ORAL PEDIÁTRICO CONTENDO 6MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE CLORIDRATO DE LEVOLISINA, 75MG DE CLORIDRATO DE LEVOCARNITINA, 2MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10MG DE NICOTINAMIDA, 4,8 MG DE NITRATO DE TIAMINA E 1,5MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA CADA 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120ML.

Quantidade: 460 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13,95 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0012

CARVEDILOL 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM 25MG DE CARVEDILOL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,90 (Quatorze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0013

CARVEDILOL 3,125 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS COM 3,125 MG, CARTUCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,50 (Dez Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 0014

CEFALIUM 1+45+75+10MG CX 12 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 1 MG DE MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, 500MG DE PARACETAMOL EQUIVALENTE A 450MG DE PARACETAMOL PURO, 75MG DE CAFEÍNA E 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,80 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0015

CELERGIN 0,25+2MG CX 20 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 0,25MG DE BETAMETASONA E 2MG DE DEXCLORFENIRAMINA CADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 8,98 (Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0016

CITONEURIN INJETÁVEL.1,66/33,33/33,33MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 1,66MG DE CIANOCOBALAM, 3333MG DE PIRIDOXINA E 33,33MG DE TIAMINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 3ML CADA.

Quantidade: 400 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,80 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0017

CLOPIDROGEL 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 75 MG: DE CLOPIDOGREL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 360 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 19,95 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0018

CODATEN 50+50 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 50MG DE FOSFATO DE CODEÍNA, PRODUTO COM EMBALAGEM DE 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 41,00 (Quarenta e Um Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0019

COLTRAX 2MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CADA COMPRIMIDO DE TRILEPTAL 300 MG CONTÉM 300 MG DE OXCARBAZEPINA, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13,90 (Treze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0020

COMBIRON SOL ORAL FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 275,80MG /131,580MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03MG / 0,003 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00MG / 4,600 MG DE DEXPANTENOL, 10,00MG / 10,000 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00MG / 0,750MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00MG / 1,000 MG DE RIBOFLAVINA, 52,40MG DE FERRO ELEMENTAR E 25,00MG DE FERRO ELEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML + COPO MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 240 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,90 (Quatorze Reais e Noventa Centavos),



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0021

CORTICORTEN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,46 (Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0022

CORTICORTEN 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 5MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0023

DECONGEX PLUS 0,4+1 MG = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: CADA 5ML DO XAROPE CONTÉM 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA E 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 460 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,90 (Onze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0024

DECONGEX PLUS 0,4+1MG XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA, 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120 ML,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 320 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,44 (Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0025

DEXADOR 4+100+100 MG+5000MCG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDE CADA AMPOLA "A" CONTÉM 5.000MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE MONONITRATO DE TIAMINA E 100MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, E CADA AMPOLA "B" CONTÉM 4MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS "A" DE (2ML) E 3 AMPOLAS "B" DE (1ML).

Quantidade: 160 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 35,90 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0026

DIOSMIN COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 450 MG + 50 MG: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0027

DIPROGENTA 0,64+1MG CREME BG 30G = ESPECIFICAÇÕES: CREME INDICADA PARA O ALÍVIO DE MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS, CONTENDO 0,64 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) E 1MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30G.

Quantidade: 280 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 36,90 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0028

DORFLEX 35/300/50MG SOL ORAL FR 20 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO ANTITÉRMICO E ANALGÉSICO, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DE USO ADULTO, CADA ML CONTEM 35MG DE CITRATO DE ORFENADRINA, 300MG DE DAPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, 50MG DE CAFEÍNA ANIDRA 1ML DE VEÍCULOS Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 20ML.

Quantidade: 600 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,85 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0029

DRAMIN B6 GTS 30 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO PEDIÁTRICO, CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 25MG DE DIMENIDRINATO E 5MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.

Quantidade: 500 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,85 (Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0030

FELDANAX 20 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO COMPOSTO DE PIROXICAM ONDE CADA CÁPSULA CONTÉM 20MG DE PIROXICAM, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 15 CÁPSULAS DE 20MG.

Quantidade: 1200 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0031

FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



USO ORAL ADULTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.

Quantidade: 400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 38,93 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0032

FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO PEDIÁTRICO SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.

Quantidade: 400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,90 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0033

FLOXICAN 20 MG CX 15 CAP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE PIROXICAM CADA CÁPSULA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 15 CÁPSULAS.

Quantidade: 2400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0034

GINKOMED 80 MG CX C/30 COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO CONTENDO 80MG DE EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA GINKO BILOBA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 320 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,75 (Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 0035

GUTTALAX 7,5MG SOL ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 7,5MG DE PICOSSULFATOSÓDICO CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.

Quantidade: 260 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0036

HIXIZINE XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 2 MG DE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 42,98 (Quarenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0037

HYABAK SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA 10ML = ESPECIFICAÇÕES: AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 0,15%, FRASCO E, SISTEMA ABAK 10 ML.

Quantidade: 100 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 54,80 (Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0038

LISADOR 500+5+10MG/1,5ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5ML DE DIPIRONA SÓDICA DE 50MMG, 1,5ML DE CLORIDRATO DE SÓFEMINA DE 10MG E 1,5ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 5MG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 15ML.

Quantidade: 600 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,70 (Quatorze Reais e Setenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0039

MARACUGINA COMPOSTO FRASCO 150 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, PRODUTO CONTENDO 2ML DE EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA ALATA, AILTON (MARACUJÁ), 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE ERYTHRINA MULUNGU, MARTIUS, 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE CRATAEGUS OXYACANTHA, LINNÉ E 15ML DE VEÍCULO Q.S.P. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ML.

Quantidade: 220 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,98 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0040

MELOXICAM 15MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO VIA ORAL ADULTO PRODUTO CONTENDO 15MG DE MELOXICAM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 5,95 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0041

MIOFLEX A = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 50 MG DE DICLOFENACO SÓDICO, 125 MG DE CARISOPRODOL, 300 MG DE PARACETAMOL E 30 MG DE CAFEÍNA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 640 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,60 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0042

MONOCORDIL = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ADULTO, CONTENDO 20MG DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30
COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,47 (Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0043

MUSCULARE 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 200 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 31,50 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0044

MUSCULARE 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 5MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 200 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,80 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0045

NEBILET 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 5MG DE NEBIVOLOL CLORIDRATO, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlogomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 104,90 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0046

NOVACORT 20+0,5+2,5MG CREME BG 30 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE BETAMETASONA DIPROPIONATO E 1,68MG DE NEOMICINA SULFATO, BISNAGA COM 30G.

Quantidade: 440 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 30,40 (Trinta Reais e Quarenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0047

NUTRIVIT 240 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUPLEMENTO VITAMÍNICO/MINERAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 240ML

Quantidade: 600 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 9,95 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0048

PANTONAX 40MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 40MG DE PANTOPRAZOL SÓDICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,07 (Doze Reais e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0049

PERIDAL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 10MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 240 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 15,17 (Quinze Reais e Dezessete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0050

PERIDAL SOLUÇÃO ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 1MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML COM PIPETA DOSADORA.

Quantidade: 240 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 36,79 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0051

PLAKETAR 250MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 250MG DE CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 69,85 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0052

PROFENID GOTAS 2% = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, 20 MG/ML, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO COM 20ML.

Quantidade: 300 FR

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 30,55 (Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 0053

PROLOPA HBS 125MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS DE 125 MG. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 64,65 (Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0054

PURAN T4 25MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 25 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,64 (Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0055

PURAN T4 50MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0056

PURAN T4 75MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 75 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,59 (Quatorze Reais e Cinquenta e Nove



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0057

PURAN T4 88MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 88 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 16,30 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0058

PURAN T4 100MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 100 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,15 (Doze Reais e Quinze Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0059

QUADRINEO CREME 0,5 + 1,0 + 10,0 + 10,0 = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 0,5MG DE VALERATO DE BETAMETASONA, 1,0MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, 10,0MG DE TOLNAFTATO, 10,0 IODOCLOROHIDROXIQUINA (CLIOQUINOL), QSP 1G DE ÁGUA DEIONIZADA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 15 GRAMAS.

Quantidade: 1300 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,95 (Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0060

REVANGE 37,5+325MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325 MG DE PARACETAMOL, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.

Quantidade: 200 UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 28,95 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0061

RINOSORO 9,0 + 0,1 MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL GOTAS, PRODUTO CONTENDO 9,0 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,1 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA DESTILADA QSP 1ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML + CONTA GOTAS.

Quantidade: 260 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,67 (Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0062

RISEDROMATO SODICO: ESPECIFICAÇÕES – USO ORAL ADULTO, 35MG, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 40,192 MG DE RISEDRONATO SÓDICO HEMI-PENTAIDRATADO E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 04 COMPRIMIDOS

Quantidade: 240 EMB

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 46,88 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0063

ROXFLAN 5 MG = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 5MG DE BESILATO DE ANLODIPINO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 19,95 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0064

ROVAMICINA 500 MG (ESPIRAMICINA) = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 500 MG ESPIRAMICINA, ACONDICIONADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EM CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 73,00 (Setenta e Três Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0065

SELENE = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 0,035 MG DE ETINILESTRADIOL, 2,000 MG DE ACETATO DE CIPROTERONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM CARTUCHO CONTENDO 21 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 400 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 22,50 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0066

SELOZOK 50MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 57,50 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0067

SOMALGIN CARDIO 100 MG = ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 32 COMPRIMIDOS DE 100MG.

Quantidade: 640 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



ITEM 0068

SORINE INFANTIL 0,1 + 1 = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL ONDE CADA ML CONTÉM 0,1MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIOE 1ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 30ML + CONTA-GOTAS.

Quantidade: 1600 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,95 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0069

STUGERON 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 20,10 (Vinte Reais e Dez Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0070

STUGERON 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 27,98 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0071

TANDRILAX 30 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 30 MG DE CAFEÍNA, 125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 300MG DE PARACETAMOL, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0072

TAPAZOL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO OU PEDIATRICO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 5MG DE TIAMAZOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 COMPRIMIDOS, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO.

Quantidade: 200 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 27,85 (Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0073

TENADREN 40+12,5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 12,5MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,98 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0074

TENADREN 40+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,35 (Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0075

TENADREN 80+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 80 MG DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA,
PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 19,10 (Dezenove Reais e Dez Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0076

TENOXICAN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG: EMBALAGENS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 8,95 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0077

TOFRANIL 25 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, ONDE CADA DRÁGEA CONTÉM 10 OU 25MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0078

TRILEPTAL 300MG = ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300 MG, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, HIPROMELOSE, ÓXIDO FÉRRICO AMARELO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CROSPVIDONA, MACROGOL, TALCO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 320 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 56,45 (Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0079

TROK-N CREME 10G = ESPECIFICAÇÕES: CREME DERMATOLÓGICO COMPOSTO POR 20,0 MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 2,5MG SULFATO DE NEOMICINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BISNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.

Quantidade: 750 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0080

VENALOT CREME = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO TÓPICO ADULTO OU PEDIÁTRICO, CADA ML DO CREME CONTÉM 5 MG DE CUMARINA E 50 UI DE HEPARINA SÓDICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 40 ML.

Quantidade: 300 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 54,27 (Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0081

VERTIX 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 50 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,73 (Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0082

VERTIZAN 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ORAL ADULTO, CADA COMPRTIMIDO CONTÉM 11,80MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA E 1 EXCIPIENTE Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS DE 10MG.

Quantidade: 240 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,98 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0083

VERTIZINE D-11,8+3 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 3MG DE MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA E 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 69,60 (Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0084

VITAZINC 1G = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, PÓ EFERVESCENTE DE 1G + 10MG, DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1G ZINCO (COMO CITRATO DE ZINCO TRI-HIDRATADO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ENVELOPES COM 4G.

Quantidade: 1100 UND

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 9,99 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0085

VOLTAREN 75 MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ADULTO VIA INTRAMUSCULAR, ONDE CADA AMPOLA CONTÉM 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML.

Quantidade: 500 CX

Situação: ADJUDICADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,90 (Dezessete Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

2. DA HOMOLOGAÇÃO:

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame HOMOLOGADO pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por ITEM às licitantes: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN; D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, consoante as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 0001

ADDERA D3 7.000UI = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM, COLECALCIFEROL (EQUIVALENTEA 7.000UI) 70,00MG, EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO D E M AGNÉSIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO/MACROGOL/TALCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO LACA Nº 10 E CORANTE LACA AMARELO FD&C Nº 6, EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 100 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 28,80 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

ALIVIUM = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DESTINADO AO USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 06 MESES) PRODUTO CONTENDO 100MG DE IBUPROFENO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.

Quantidade: 200 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 33,78 (Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0003

ARFLEX 200MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO, ONDE CADA CÁPSULA CONTENDO 200 MG DE NIMESULIDA, EMBALAGEM: BLISTER COM 6 CÁPSULAS.

Quantidade: 300 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 33,90 (Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0004

ATROVENT = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, CONTENDO 0,250MG DE BROMETO DE IPRATRÓPI, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.

Quantidade: 360 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 21,90 (Vinte e Um Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 0005

BETA TRINTA 5+2MG INJ 1 AMP X 1 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE 5MG DE BETAMETASONA NA FORMA DE DIPROPIONATO, 2MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 1ML DE QSP, PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML + SERINGA.

Quantidade: 400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 20,90 (Vinte Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0006

BETAISTINA 8MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 8 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,38 (Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0007

BETAISTINA 16MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0008

BUSCOPAN COMPOSTO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 6,67MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 4,59MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4MG DE DIPIRONA SÓDICA, CORRESPONDENTES A 311,58MG DE DIPIRONA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML,

Quantidade: 750 FR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,95 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0009

CALCITRAN B12 150ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, CONTENDO 15MG/ML DE FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 16MG/ML DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, 0,001MG/ML DE CIANOCOBALAMINA (VIT. B12), 0,025 MG/ML DE CALCIFEROL (VIT. D) E 0,05MG/ML FLUORETO DE SÓDIO CADA 1ML, CARTUCHO COM FRASCO DE 150ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.

Quantidade: 750 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 31,40 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0010

CALMAN 100+30+100 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,100G DE EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L, 0,030 G DE EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L E 0,100 G DE EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 480 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 27,24 (Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0011

CARNABOL KIDS = ESPECIFICAÇÕES: POLIVITAMINICO DE USO ORAL PEDIÁTRICO CONTENDO 6MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE CLORIDRATO DE LEVOLISINA, 75MG DE CLORIDRATO DE LEVOCARNITINA, 2MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10MG DE NICOTINAMIDA, 4,8 MG DE NITRATO DE TIAMINA E 1,5MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA CADA 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120ML.

Quantidade: 460 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13,95 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0012

CARVEDIOL 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM 25MG DE CARVEDIOL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,90 (Quatorze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0013

CARVEDIOL 3,125 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS COM 3,125 MG, CARTUCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,50 (Dez Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0014

CEFALIAM 1+45+75+10MG CX 12 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 1 MG DE MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, 500MG DE PARACETAMOL EQUIVALENTE A 450MG DE PARACETAMOL PURO, 75MG DE CAFÉINA E 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,80 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0015

CELERGIN 0,25+2MG CX 20 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



0,25MG DE BETAMETASONA E 2MG DE DEXCLORFENIRAMINA
CADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20
COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1300 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 8,98 (Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0016

CITONEURIN INJETÁVEL.1,66/33,33/33,33MG = ESPECIFICAÇÕES:
SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 1,66MG DE CIANOCOBALAM,
3333MG DE PIRIDOXINA E 33,33MG DE TIAMINA, PRODUTO
ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 3ML CADA.

Quantidade: 400 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,80 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0017

CLOPIDROGEL 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO
ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 75
MG: DE CLOPIDOGREL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.,
EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 19,95 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0018

CODATEN 50+50 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO
ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E
50MG DE FOSFATO DE CODEÍNA, PRODUTO COM EMBALAGEM DE
10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 41,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



(Quarenta e Um Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0019

COLTRAX 2MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CADA COMPRIMIDO DE TRILEPTAL 300 MG CONTÉM 300 MG DE OXCARBAZEPINA, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13,90 (Treze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0020

COMBIRON SOL ORAL FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 275,80MG /131,580MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03MG / 0,003 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00MG / 4,600 MG DE DEXPANTENOL, 10,00MG / 10,000 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00MG / 0,750MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00MG / 1,000 MG DE RIBOFLAVINA, 52,40MG DE FERRO ELEMENTAR E 25,00MG DE FERRO ELEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML + COPO MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 240 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,90 (Quatorze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0021

CORTICORTEN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 10,46 (Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0022

CORTICORTEN 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 5MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0023

DECONGEX PLUS 0,4+1 MG = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: CADA 5ML DO XAROPE CONTÉM 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA E 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 460 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,90 (Onze Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0024

DECONGEX PLUS 0,4+1MG XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA, 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.

Quantidade: 320 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,44 (Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0025

DEXADOR 4+100+100 MG+5000MCG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDE CADA AMPOLA "A" CONTÉM 5.000MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE MONONITRATO DE TIAMINA E 100MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, E CADA AMPOLA "B" CONTÉM 4MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS "A" DE (2ML) E 3 AMPOLAS "B" DE (1ML).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 160 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 35,90 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0026

DIOSMIN COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 450 MG + 50 MG: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0027

DIPROGENTA 0,64+1MG CREME BG 30G = ESPECIFICAÇÕES: CREME INDICADA PARA O ALÍVIO DE MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS, CONTENDO 0,64 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) E 1MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30G.

Quantidade: 280 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 36,90 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0028

DORFLEX 35/300/50MG SOL ORAL FR 20 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO ANTITÉRMICO E ANALGÉSICO, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DE USO ADULTO, CADA ML CONTEM 35MG DE CITRATO DE ORFENADRINA, 300MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, 50MG DE CAFEÍNA ANIDRA 1ML DE VEÍCULOS Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 20ML.

Quantidade: 600 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,85 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0029

DRAMIN B6 GTS 30 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO PEDIÁTRICO, CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 25MG DE DIMENIDRINATO E 5MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.

Quantidade: 500 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,85 (Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0030

FELDANAX 20 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO COMPOSTO DE PIROXICAM ONDE CADA CÁPSULA CONTÉM 20MG DE PIROXICAM, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 15 CÁPSULAS DE 20MG.

Quantidade: 1200 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0031

FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.

Quantidade: 400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 38,93 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0032

FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO PEDIÁTRICO SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Quantidade: 400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,90 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0033 FLOXICAN 20 MG CX 15 CAP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE PIROXICAM CADA CÁPSULA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 15 CÁPSULAS.

Quantidade: 2400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0034 GINKOMED 80 MG CX C/30 COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO CONTENDO 80MG DE EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA GINKO BILOBA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 320 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,75 (Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0035 GUTTALAX 7,5MG SOL ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 7,5MG DE PICOSSULFATOSÓDICO CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.

Quantidade: 260 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ITEM 0036

HIXIZINE XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 2 MG DE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML.

Quantidade: 300 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 42,98 (Quarenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0037

HYABAK SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA 10ML = ESPECIFICAÇÕES: AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 0,15%, FRASCO E, SISTEMA ABAK 10 ML.

Quantidade: 100 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 54,80 (Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0038

LISADOR 500+5+10MG/1,5ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5ML DE DIPIRONA SÓDICA DE 50MMG, 1,5ML DE CLORIDRATO DE SÓFEMINA DE 10MG E 1,5ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 5MG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 15ML,

Quantidade: 600 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,70 (Quatorze Reais e Setenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0039

MARACUGINA COMPOSTO FRASCO 150 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, PRODUTO CONTENDO 2ML DE EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA ALATA, AILTON (MARACUJÁ), 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE ERYTHRINA MULUNGU, MARTIUS, 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE CRATAEGUS OXYACANTHA, LINNÉ E 15ML DE VEÍCULO Q.S.P. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ML.

Quantidade: 220 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,98 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0040

MELOXICAM 15MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO VIA ORAL ADULTO PRODUTO CONTENDO 15MG DE MELOXICAM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 5,95 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0041

MIOFLEX A = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 50 MG DE DICLOFENACO SÓDICO, 125 MG DE CARISOPRODOL, 300 MG DE PARACETAMOL E 30 MG DE CAFEÍNA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 640 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,60 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0042

MONOCORDIL = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 1200 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,47 (Quatorze Reais e Quarenta e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0043

MUSCULARE 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 200 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 31,50 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0044

MUSCULARE 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 5MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 200 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,80 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0045

NEBILET 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 5MG DE NEBIVOLOL CLORIDRATO, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 104,90 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0046

NOVACORT 20+0,5+2,5MG CREME BG 30 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE BETAMETASONA DIPROPIONATO E 1,68MG DE NEOMICINA SULFATO, BISNAGA COM 30G.

Quantidade: 440 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 30,40 (Trinta Reais e Quarenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0047 NUTRIVIT 240 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUPLEMENTO VITAMÍNICO/MINERAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 240ML

Quantidade: 600 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 9,95 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0048 PANTONAX 40MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 40MG DE PANTOPRAZOL SÓDICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,07 (Doze Reais e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0049 PERIDAL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 10MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 240 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 15,17 (Quinze Reais e Dezessete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0050 PERIDAL SOLUÇÃO ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 1MG DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML COM PIPETA DOSADORA.

Quantidade: 240 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 36,79 (Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0051

PLAKETAR 250MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 250MG DE CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.

Quantidade: 360 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 69,85 (Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0052

PROFENID GOTAS 2% = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, 20 MG/ML, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO COM 20ML.

Quantidade: 300 FR

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 30,55 (Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0053

PROLOPA HBS 125MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS DE 125 MG. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 64,65 (Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0054

PURAN T4 25MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 25 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,64 (Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0055

PURAN T4 50MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0056

PURAN T4 75MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 75 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 14,59 (Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0057

PURAN T4 88MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 88 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 16,30 (Dezesseis Reais e Trinta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0058

PURAN T4 100MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 100 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 210 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,15 (Doze Reais e Quinze Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0059

QUADRINEO CREME 0,5 + 1,0 + 10,0 + 10,0 = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 0,5MG DE VALERATO DE BETAMETASONA, 1,0MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, 10,0MG DE TOLNAFTATO, 10,0 IODOCLOROHIDROXIQUINA (CLIOQUINOL), QSP 1G DE ÁGUA DEIONIZADA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 15 GRAMAS.

Quantidade: 1300 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,95 (Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0060

REVANGE 37,5+325MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325 MG DE PARACETAMOL, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.

Quantidade: 200 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 28,95 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0061

RINOSORO 9,0 + 0,1 MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL GOTAS, PRODUTO CONTENDO 9,0 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,1 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA DESTILADA QSP 1ML,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML + CONTA GOTAS.

Quantidade: 260 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 12,67 (Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0062

RISEDROMATO SODICO: ESPECIFICAÇÕES - USO ORAL ADULTO, 35MG, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 40,192 MG DE RISEDRONATO SÓDICO HEMI-PENTAIDRATADO E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 04 COMPRIMIDOS

Quantidade: 240 EMB

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 46,88 (Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0063

ROXFLAN 5 MG = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 5MG DE BESILATO DE ANLODIPINO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 19,95 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0064

ROVAMICINA 500 MG (ESPIRAMICINA) = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 500 MG ESPIRAMICINA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 73,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



(Setenta e Três Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0065

SELENE = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 0,035 MG DE ETINILESTRADIOL, 2,000 MG DE ACETATO DE CIPROTERONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM CARTUCHO CONTENDO 21 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 400 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 22,50 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0066

SELOZOK 50MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 57,50 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0067

SOMALGIN CARDIO 100 MG = ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 32 COMPRIMIDOS DE 100MG.

Quantidade: 640 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0068

SORINE INFANTIL 0,1 + 1 = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL ONDE CADA ML CONTÉM 0,1MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIOE 1ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 30ML + CONTA-GOTAS.

Quantidade: 1600 UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,95 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0069 STUGERON 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 20,10 (Vinte Reais e Dez Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0070 STUGERON 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 300 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 27,98 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0071 TANDRILAX 30 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 30 MG DE CAFEÍNA, 125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 300MG DE PARACETAMOL, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0072 TAPAZOL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO OU PEDIATRICO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 5MG DE TIAMAZOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMPOSTO POR 20,0 MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 2,5MG SULFATO DE NEOMICINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BISNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.

Quantidade: 750 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0080

VENALOT CREME = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO TÓPICO ADULTO OU PEDIÁTRICO, CADA ML DO CREME CONTÉM 5 MG DE CUMARINA E 50 UI DE HEPARINA SÓDICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 40 ML.

Quantidade: 300 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 54,27 (Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0081

VERTIX 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 50 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 220 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,73 (Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0082

VERTIZAN 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRTIMIDO CONTÉM 11,80MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA E 1 EXCIPIENTE Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS DE 10MG.

Quantidade: 240 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 11,98 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0083

VERTIZINE D-11,8+3 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 3MG DE MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA E 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.

Quantidade: 360 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 69,60 (Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0084

VITAZINC 1G = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, PÓ EFERVESCENTE DE 1G + 10MG, DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1G ZINCO (COMO CITRATO DE ZINCO TRI-HIDRATADO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ENVELOPES COM 4G.

Quantidade: 1100 UND

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 9,99 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0085

VOLTAREN 75 MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ADULTO VIA INTRAMUSCULAR, ONDE CADA AMPOLA CONTÉM 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML.

Quantidade: 500 CX

Situação: HOMOLOGADO em 05/05/2020

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: D S MARTINS FARMACIA - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 17,90 (Dezessete Reais e Noventa Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

Ao final, integram o Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 010.692.244-05, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN e as empresas: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN; D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB.

OBS: Os autos do Processo referente ao Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 – Registro de Preços, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados ou aos seus procuradores devidamente habilitados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, das 07h00min às 13h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes/RN
Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Evaldo da Silva
MD. Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjucação e Homologação do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, encaminhem-se o presente Processo ao Secretário Municipal de Saúde para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização dos contratos com as licitantes vencedoras, objetivando a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 05 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.06.004/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, em 06 de maio de 2020.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL - Portaria nº 008/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.06.004/Registro de Preços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, na data indicada, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 06 de maio de 2020.


Francisco Evaldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.06.004, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0048, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 e 0083 em disputa, totalizando a importância de R\$ 425.111,58 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora dos itens, 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 e 0085 em disputa, totalizando a importância de R\$ 171.721,40 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), conforme mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora dos itens, 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 e 0078 em disputa, totalizando a importância de R\$ 163.449,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 05 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.04.06.004, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0003, 0005, 0008, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0048, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 e 0083 em disputa, totalizando a importância de R\$ 425.111,58 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.021-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora dos itens, 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 e 0085 em disputa, totalizando a importância de R\$ 171.721,40 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), conforme mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora dos itens, 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 e 0078 em disputa, totalizando a importância de R\$ 163.449,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), conforme mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 05 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.04.06.004.01

Ao

Ilmo. Sr.

Alberto Cesar Martins Bernardo

Representante Legal da empresa

ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 2020.04.06.004.01, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 08 / MAIO 2020

ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO

Alberto Cesar Martins Bernardo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.04.06.004.01


Ao
Ilmo. Sr.
Diogo Silveira Martins
Representante Legal da empresa
D S MARTINS FARMACIA – ME 24.978.623/0001-00
Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, Centro, Major Sales/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 2020.04.06.004.01, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.

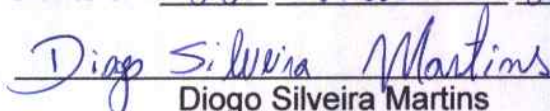
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de maio de 2020.


Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 08 / maio / 2020



Diogo Silveira Martins
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.04.06.004.01

A

Ilma. Sra.

Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes

Representante Legal da empresa

WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

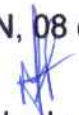
Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 2020.04.06.004.01, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de maio de 2020.


Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 08 / 05 / 2020


Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

ATA DE REGISTRO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.06.004.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO AS EMPRESAS DO RAMO: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME; D S MARTINS FARMACIA – ME E WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR “CONTRATANTE”, e, de outro lado às empresas do ramo: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN; D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, adjudicatárias do Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0065 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos medicamentos almejados, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME		
CNPJ: 02.197.174/0001-11	E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9614-1110
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO		CPF Nº 874.893.844-00
ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).		

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME		
CNPJ: 24.978.623/0001-00	E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9683-6890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS		CPF Nº 086.873.804-29
ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).		

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME		
CNPJ: 34.908.002/0001-03	E-MAIL: nossafarma@gmail.com	TELEF: Nº 084 8149-4106
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES		CPF Nº 068.384.734-10
ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078, EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).		

MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS/MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ADDERA D3 7.000UI = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM, COLECALCIFEROL (EQUIVALENTEA 7.000UI) 70,00MG, EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO D E M AGNÉSIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO / MACROGOL / TALCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO LACA Nº 10 E CORANTE LACA AMARELO FD&C Nº 6, EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	MANTERCOP FARMASA	UND	100	28,80	2.880,00
0002	ALIVIUM = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DESTINADO AO USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 06 MESES) PRODUTO CONTENDO 100MG DE IBUPROFENO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.	HYPERA	FR	200	33,78	6.756,00
0003	ARFLEX 200MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO, ONDE CADA CÁPSULA CONTENDO 200 MG DE NIMESULIDA, EMBALAGEM: BLISTER COM 6 CÁPSULAS.	DIFFUCAP	UND	300	33,90	10.170,00
0004	ATROVENT = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, CONTENDO 0,250MG DE BROMETO DE IPRATRÓPI, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	BOEHINGER	FR	360	21,90	7.884,00
0005	BETA TRINTA 5+2MG INJ 1 AMP X 1 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE 5MG DE BETAMETASONA NA FORMA DE DIPROPIONATO, 2MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 1ML DE QSP, PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML + SERINGA.	EUROFARMA	UND	400	20,90	8.360,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



0006	BETAISTINA 8MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 8 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	17,38	4.171,20
0007	BETAISTINA 16MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	240	16,50	3.960,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 6,67MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 4,59MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4MG DE DIPIRONA SÓDICA, CORRESPONDENTES A 311,58MG DE DIPIRONA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	BOEHRINGER	FR	750	14,95	11.212,50
0009	CALCITRAN B12 150ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, CONTENDO 15MG/ML DE FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 16MG/ML DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, 0,001MG/ML DE CIANOCOBALAMINA (VIT. B12), 0,025 MG/ML DE CALCIFEROL (VIT. D) E 0,05MG/ML FLUORETO DE SÓDIO CADA 1ML, CARTUCHO COM FRASCO DE 150ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	DIVICON	UND	750	31,40	23.550,00
0010	CALMAN 100+30+100 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,100G DE EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L, 0,030 G DE EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L E 0,100 G DE EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	AIPHARMA	CX	480	27,24	13.075,20
0011	CARNABOL KIDS = ESPECIFICAÇÕES: POLIVITAMINICO DE USO ORAL PEDIÁTRICO CONTENDO 6MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE CLORIDRATO DE LEVOLISINA, 75MG DE CLORIDRATO DE LEVOCARNITINA, 2MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10MG DE NICOTINAMIDA, 4,8 MG DE NITRATO DE TIAMINA E 1,5MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA CADA 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120ML.	ACHE	UND	460	13,95	6.417,00
0012	CARVEDILOL 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM 25MG DE CARVEDILOL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	360	14,90	5.364,00
0013	CARVEDILOL 3,125 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS COM 3,125 MG, CARTUCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	10,50	3.780,00
0014	CEFALIJUM 1+45+75+10MG CX 12 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 1 MG DE MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, 500MG DE PARACETAMOL EQUIVALENTE A 450MG DE PARACETAMOL PURO, 75MG DE CAFEÍNA E 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	400	18,80	7.520,00
0015	CELGERIN 0,25+2MG CX 20 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 0,25MG DE BETAMETASONA E 2MG DE DEXCLORFENIRAMINA CADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	1300	8,98	11.674,00
0016	CITONEURIN INJETÁVEL.1,66/33,33/33,33MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 1,66MG DE CIANOCOBALAM, 3333MG DE PIRIDOXINA E 33,33MG DE TIAMINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 3ML CADA.	MERCK	CX	400	14,80	5.920,00
0017	CLOPIDROGEL 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 75 MG: DE CLOPIDOGREL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	19,95	7.182,00
0018	CODÁTEN 50+50 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 50MG DE FOSFATO DE CODEÍNA, PRODUTO COM EMBALAGEM DE 10 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	UND	240	41,00	9.840,00
0019	COLTRAX 2MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CADA COMPRIMIDO DE TRILEPTAL 300 MG CONTÉM 300 MG DE OXCARBAZEPINA, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	220	13,90	3.058,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0020	COMBIRON SOL ORAL FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 275,80MG /131,580MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03MG / 0,003 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00MG / 4,600 MG DE DEXPANTENOL, 10,00MG / 10,000 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00MG / 0,750MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00MG / 1,000 MG DE RIBOFLAVINA, 52,40MG DE FERRO ELEMENTAR E 25,00MG DE FERRO ELEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML + COPO MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	240	14,90	3.576,00
0021	CORTICORTEN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	10,46	12.552,00
0022	CORTICORTEN 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 5MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	5,98	7.176,00
0023	DECONGEX PLUS 0,4+1 MG = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: CADA 5ML DO XAROPE CONTÉM 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA E 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	460	11,90	5.474,00
0024	DECONGEX PLUS 0,4+1MG XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA, 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	320	17,44	5.580,08
0025	DEXADOR 4+100+100 MG+5000MCG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDE CADA AMPOLA "A" CONTÉM 5.000MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE MONONITRATO DE TIAMINA E 100MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, E CADA AMPOLA "B" CONTÉM 4MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS "A" DE (2ML) E 3 AMPOLAS "B" DE (1ML).	ARESE	CX	160	35,30	5.648,00
0026	DIOSMIN COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 450 MG + 50 MG: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	49,80	11.952,00
0027	DIPROGENTA 0,64+1MG CREME BG 30G = ESPECIFICAÇÕES: CREME INDICADA PARA O ALÍVIO DE MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS, CONTENDO 0,64 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) E 1MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30G.	MANTERCOP FARMASA	UND	280	36,90	10.332,00
0028	DORFLEX 35/300/50MG SOL ORAL FR 20 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO ANTITÉRMICO E ANALGÉSICO, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DE USO ADULTO, CADA ML CONTEM 35MG DE CITRATO DE ORFENADRINA, 300MG DE DAPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, 50MG DE CAFEÍNA ANIDRA 1ML DE VEÍCULOS Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 20ML.	SANOI AVENTIS	UND	600	14,85	8.910,00
0029	DRAMIN B6 GTS 30 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO PEDIÁTRICO, CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 25MG DE DIMENIDRINATO E 5MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.	TAKEDA	UND	500	17,85	8.875,00
0030	FELDANAX 20 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO COMPOSTO DE PIROXICAM ONDE CADA CÁPSULA CONTÉM 20MG DE PIROXICAM, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 15 CÁPSULAS DE 20MG.	GEOLAB	UND	1200	6,00	7.200,00
0031	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	38,93	15.572,00
0032	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO PEDIÁTRICO SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	29,90	11.960,00
0033	FLOXICAN 20 MG CX 15 CAP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE PIROXICAM CADA CÁPSULA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 15 CÁPSULAS.	NEOQUIMICA	UND	2400	6,00	14.400,00
0034	GINKOMED 80 MG CX C/30 COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES:	CIMED	CX	320	17,75	5.680,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO CONTENDO 80MG DE EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA GINKO BILOBA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.					
0035	GUTTALAX 7,5MG SOL ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 7,5MG DE PICOSSULFATOSÓDICO CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	SANOI AVENTIS	UND	260	18,00	4.680,00
0036	HIXIZINE XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 2 MG DE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML.	THERASKLIM	FR	300	42,98	12.894,00
0037	HYABAK SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA 10ML = ESPECIFICAÇÕES: AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 0,15%, FRASCO E, SISTEMA ABK 10 ML.	GENON	UND	100	54,80	5.480,00
0038	LISADOR 500+5+10MG/1,5ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5ML DE DIPIRONA SÓDICA DE 50MMG, 1,5ML DE CLORIDRATO DE SÓFEMINA DE 10MG E 1,5ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 5MG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 15ML,	HYPERA	UND	600	14,70	8.820,00
0039	MARACUGINA COMPOSTO FRASCO 150 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, PRODUTO CONTENDO 2ML DE EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA ALATA, AILTON (MARACUJÁ), 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE ERYTHRINA MULUNGU, MARTIUS, 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE CRATAEGUS OXYACANTHA, LINNÉ E 15ML DE VEÍCULO Q.S.P. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ML.	HYPERA	UND	220	39,98	8.795,60
0040	MELOXICAM 15MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO VIA ORAL ADULTO PRODUTO CONTENDO 15MG DE MELOXICAM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	LEGRAND	CX	360	5,95	2.142,00
0041	MIOFLEX A = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 50 MG DE DICLOFENACO SÓDICO, 125 MG DE CARISOPRODOL, 300 MG DE PARACETAMOL E 30 MG DE CAFEÍNA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	HYPERA	CX	640	18,60	11.904,00
0042	MONOCORDIL = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	BALDACCI	CX	1200	14,47	17.364,00
0043	MUSCULARE 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	200	31,50	6.300,00
0044	MUSCULARE 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 5MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	200	29,80	5.960,00
0045	NEBILET 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 5MG DE NEBIVOLOL CLORIDRATO, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS.	BIOLAB	CX	220	104,90	23.078,00
0046	NOVACORT 20+0,5+2,5MG CREME BG 30 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE BETAMETASONA DIPROPIONATO E 1,68MG DE NEOMICINA SULFATO, BISNAGA COM 30G.	ACHE	UND	440	30,40	13.376,00
0047	NUTRIVIT 240 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUPLEMENTO VITAMÍNICO/MINERAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 240ML	NATURELIFE	UND	600	9,95	5.970,00
0048	PANTONAX 40MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 40MG DE PANTOPRAZOL SÓDICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	MEDQUIMICA	CX	240	12,07	2.896,80
0049	PERIDAL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 10MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	HYPERMARCAS	UND	240	15,17	3.640,80
0050	PERIDAL SOLUÇÃO ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 1MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML COM PIPETA DOSADORA.	HYPERA	UND	240	36,79	8.829,60
0051	PLAKETAR 250MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO	BIOLAB	CX	360	69,85	25.146,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 250MG DE CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.					
0052	PROFENID GOTAS 2% = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, 20 MG/ML, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO COM 20ML.	SANOFI AVENTIS	FR	300	30,55	9.165,00
0053	PROLOPA HBS 125MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS DE 125 MG. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	DIVCON	CX	220	64,65	14.223,00
0054	PURAN T4 25MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 25 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	12,64	2.654,40
0055	PURAN T4 50MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	12,70	2.667,00
0056	PURAN T4 75MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 75 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	14,59	3.063,90
0057	PURAN T4 88MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 88 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	16,30	3.423,00
0058	PURAN T4 100MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 100 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	12,15	2.551,50
0059	QUADRINEO CREME 0,5 + 1,0 + 10,0 + 10,0 = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 0,5MG DE VALERATO DE BETAMETASONA, 1,0MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, 10,0MG DE TOLNAFTATO, 10,0 IODOCLOROHIDROXIQUINA (CLIOQUINOL), QSP 1G DE ÁGUA DEIONIZADA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 15 GRAMAS.	VITAMEDIC	UND	1300	17,95	23.335,00
0060	REVANGE 37,5+325MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325 MG DE PARACETAMOL, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ACHE	UND	200	28,95	5.790,00
0061	RINOSORO 9,0 + 0,1 MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL GOTAS, PRODUTO CONTENDO 9,0 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,1 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA DESTILADA QSP 1ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML + CONTA GOTAS.	HYPERA	UND	260	12,67	3.294,20
0062	RISEDROMATO SÓDICO: ESPECIFICAÇÕES - USO ORAL ADULTO, 35MG, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 40,192 MG DE RISEDRONATO SÓDICO HEMI-PENTAIDRATADO E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 04 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	EMB	240	46,88	11.251,20
0063	ROXFLAN 5 MG = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 5MG DE BESILATO DE ANLODIPINO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	MERCK	CX	220	19,95	4.389,00
0064	ROVAMICINA 500 MG (ESPIRAMICINA) = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 500 MG ESPIRAMICINA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	73,00	21.900,00
0065	SELENE = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 0,035 MG DE ETINILESTRADIOL, 2,000 MG DE ACETATO DE CIPROTERONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM CARTUCHO CONTENDO 21 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	400	22,50	9.000,00
0066	SELOZOK 50MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZENECA	UND	220	57,50	12.650,00
0067	SOMALGIN CARDIO 100 MG = ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 32 COMPRIMIDOS DE 100MG.	E.M.S.	CX	640	18,00	11.520,00
0068	SORINE INFANTIL 0,1 + 1 = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL ONDE CADA ML CONTÉM 0,1MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIOE 1ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 30ML + CONTA-GOTAS.	ACHE	UND	1600	11,95	19.120,00
0069	STUGERON 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CELLERA	CX	300	20,10	6.030,00
0070	STUGERON 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO	CELLERA	CX	300	27,98	8.394,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	ADULTO, PRODUTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
0071	TANDRILAX 30 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 30 MG DE CAFEÍNA, 125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 300MG DE PARACETAMOL, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	22,00	7.920,00
0072	TAPAZOL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO OU PEDIÁTRICO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 5MG DE TIAMAZOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 COMPRIMIDOS, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO.	BIOLAB	CX	200	27,85	5.590,00
0073	TENADREN 40+12,5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 12,5MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	10,98	2.635,20
0074	TENADREN 40+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	300	11,35	3.405,00
0075	TENADREN 80+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 80 MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	19,10	4.584,00
0076	TENOXICAN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG: EMBALAGENS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	UND	240	8,95	2.148,00
0077	TOFRANIL 25 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, ONDE CADA DRÁGEA CONTÉM 10 OU 25MG DE CLORIDRATO DE IMPRAMINA; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	14,20	4.260,00
0078	TRILEPTAL 300MG = ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300 MG, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, HIPROMELOSE, ÓXIDO FÉRRICO AMARELO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CROSPVIDONA, MACROGOL, TALCO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	CX	320	56,45	18.064,00
0079	TROK-N CREME 10G = ESPECIFICAÇÕES: CREME DERMATOLÓGICO COMPOSTO POR 20,0 MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 2,5MG SULFATO DE NEOMICINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BSNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.	EUROFARMA	UND	750	15,50	11.625,00
0080	VENALOT CREME = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO TÓPICO ADULTO OU PEDIÁTRICO, CADA ML DO CREME CONTÉM 5 MG DE CUMARINA E 50 UI DE HEPARINA SÓDICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 40 ML.	TAKEDA	UND	300	54,27	16.281,00
0081	VERTIX 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 50 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	220	29,73	6.540,60
0082	VERTIZAN 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO CONTÉM 11,80MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA E 1 EXCIPIENTE Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS DE 10MG.	VITAMED	CX	240	11,98	2.875,20
0083	VERTIZINE D-11,8+3 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 3MG DE MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA E 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	69,60	25.056,00
0084	VITAZINC 1G = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, PÓ EFERVESCENTE DE 1G + 10MG, DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1G ZINCO (COMO CITRATO DE ZINCO TRI-HIDRATADO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ENVELOPES COM 4G.	GEOLAB	UND	1100	9,99	10.989,00
0085	VOLTAREN 75 MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ADULTO VIA INTRAMUSCULAR, ONDE CADA	NOVARTIS	CX	500	17,90	8.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



AMPOLA CONTÉM 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML.							
TOTAL.....R\$							760.312,70

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigada a contratar os produtos enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o resposável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os produtos recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, ao fornecimento dos produtos ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá aos gestoraes do contrato, na form do subitem 17.1 do Termo de Referencia.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1993.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo o Sr. Francisco Evaldo da Silva ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os produtos deverão ser entregues logo após o recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;

7.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor para comercialização, devendo ser entregue diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 24h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos fornecedores e a disponibilização de produtos na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade do gestor dos contratos o Sr. Francisco Evaldo da Silva - Secretário Municipal de Saúde, ou, do Sr. Feliciano Neto de Oliveira - Secretário Municipal da Administração, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos

7.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.

7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA:

DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato, será imediata e fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.
- 9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem o efetivo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos medicamentos de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Fornecer os produtos conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter o fornecimento dos produtos nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

10.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos.

10.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de prontuários, consultas, receitas, exames, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.21. Manter os produtos em locais adequados e organizados, de modo a promover o fornecimento eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.

10.22. Fornecer os produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.26. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

10.27. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.28. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2020, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 455/2019 e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00, 214.0000.00 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00.

11.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o setor de compras promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



14.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem fornecedores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.04.06.004, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES


Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br





18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

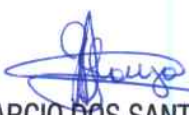

D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ Nº 24.978.623/0001-00
CONTRATADA


ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
CNPJ Nº 02.197.174/0001-11
CONTRATADA


WENDY EPIFANIO SARMIENTO FERNANDES - ME
CNPJ Nº 34.908.002/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.06.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME
FORNECEDORA Nº 02: D S MARTINS FARMACIA – ME
FORNECEDORA Nº 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME		
CNPJ: 02.197.174/0001-11	E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9614-1110
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN	CEP Nº 59.940-000	
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO	CPF Nº 874.893.844-00	
ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 e 0083 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).		

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME		
CNPJ: 24.978.623/0001-00	E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9683-6890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN	CEP Nº 59.945-000	
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS	CPF Nº 086.873.804-29	
ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 e 0085 EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).		

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME		
CNPJ: 34.908.002/0001-03	E-MAIL: nossafarma@gmail.com	TELEF: Nº 084 8149-4106
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN	CEP Nº 59.945-000	
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES	CPF Nº 068.384.734-10	
ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 e 0078, EM DISPUTA.		
VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).		

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Alberto Cesar Martins Bernardo – FORNECEDOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmilgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomes-rn.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.06.004.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
FORNECEDORA Nº 02: D S MARTINS FARMACIA - ME
FORNECEDORA Nº 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME			
CNPJ: 02.197.174/0001-11	E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com	TELEF: Nº	084 9614-1110
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN	CEP	Nº	59.940-000
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO	CPF	Nº	874.893.944-00
ITENS: 0008, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0060, 0066, 0067, 0068, 0070, 0079, 0081, 0082 e 0083 EM DISPUTA.			
VALOR R\$: 425.111,59 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).			
LICITANTE 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME			
CNPJ: 24.978.923/0001-00	E-MAIL: dsomartinsfarmacia@hotmail.com	TELEF: Nº	084 3683-6600
ENDEREÇO: RUA TRAVESSIA EROQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAIOR SALES/RN	CEP	Nº	59.940-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS	CPF	Nº	068.873.804-29
ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0029, 0035, 0037, 0038, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0056, 0058, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 e 0085 EM DISPUTA.			
VALOR R\$: 173.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).			
LICITANTE 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME			
CNPJ: 34.908.003/0001-03	E-MAIL: wendyepifanio@gmail.com	TELEF: Nº	084 8149-4106
ENDEREÇO: RUA JOAO ANRDE DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAIOR SALES/RN	CEP	Nº	59.940-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES	CPF	Nº	068.384.734-10
ITENS: 0071, 0078, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0048, 0056, 0060, 0062, 0062, 0064, 0071, 0079, 0074, 0076, 0076, 0077 e 0078, EM DISPUTA.			
VALOR R\$: 163.448,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).			

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trzentos e Doze Reais e Seletta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Melo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Alberto Cesar Martins Bernardo - FORNECEDOR
Diogo Silveira Martins - FORNECEDOR
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - FORNECEDOR



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2020.04.06.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.04.06.004



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
2020.04.06.004.01 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N° 2020.04.06.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA N° 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

FORNECEDORA N° 02: D S MARTINS FARMACIA - ME

FORNECEDORA N° 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

EXTRATO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e o resultado da licitação. Para mais informações, consulte o edital e o processo licitatório no endereço eletrônico: [www.luisgomesrn.gov.br](#).
Licitante: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME





CNPJ: 02.197.174/0001-11 E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com

TELEF: N° 084 9614-1110

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, N° 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP N° 59.940-000

REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO CPF N° 874.893.844-00

ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME

CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com

TELEF: N° 084 9683-6890

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, N° 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP N° 59.945-000

REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF N° 086.873.804-29

ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarma@gmail.com

TELEF: N° 084 8149-4106

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, N° 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP N° 59.945-000

REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF N° 068.384.734-10

ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078, EM DISPUTA.

VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Alberto Cesar Martins Bernardo - FORNECEDOR

Diogo Silveira Martins - FORNECEDOR

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - FORNECEDOR





PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

Ao

Ilmo. Sr.

Alberto Cesar Martins Bernardo

Representante Legal da empresa

ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.06.004.001, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em:

12 / MAIO 2020

ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO

Alberto Cesar Martins Bernardo

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

Ao
Ilmo. Sr.
Diogo Silveira Martins
Representante Legal da empresa
D S MARTINS FARMACIA – ME 24.978.623/0001-00
Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, Centro, Major Sales/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.06.004.002, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 12 / maio / 2020

Diogo Silveira Martins
Diogo Silveira Martins
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

A

Ilma. Sra.

Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes

Representante Legal da empresa

WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

Rua João André de Morais, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Morais, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2020.04.06.004.003, decorrente da licitação nº 2020.04.06.004 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 12 / 05 / 2020

Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes

Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo, ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0003	ARFLEX 200MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL USO ADULTO, ONDE CADA CÁPSULA CONTENDO 200 MG DE NIMESULIDA, EMBALAGEM: BLISTER COM 6 CÁPSULAS.	DIFFUCAP	UND	300	33,90	5.085,00
0005	BETA TRINTA 5+2MG INJ 1 AMP X 1 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE 5MG DE BETAMETASONA NA FORMA DE DIPROPIONATO, 2MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 1ML DE QSP, PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML + SERINGA.	EUROFARMA	UND	400	20,90	4.180,00
0006	BETAISTINA 8MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 8 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	17,38	2.085,60
0007	BETAISTINA 16MG = ESPECIFICAÇÕES: USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16 MG DE DICLORIDRATO DE BETAISTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, PRODUTO APRESENTADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	240	16,50	1.980,00
0008	BUSCOPAN COMPOSTO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 6,67MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 4,59MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4MG DE DAPIRONA SÓDICA, CORRESPONDENTES A 311,58MG DE DAPIRONA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML,	BOEHRINGER	FR	750	14,95	5.606,25
0009	CALCITRAN B12 150ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO E ADULTO, CONTENDO 15MG/ML DE FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, 16MG/ML DE GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO, 0,001MG/ML DE CIANOCOBALAMINA (VT. B12), 0,025 MG/ML DE CALCIFEROL (VT. D) E 0,05MG/ML FLUORETO DE SÓDIO CADA 1ML, CARTUCHO COM FRASCO DE 150ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	DIVICON	UND	750	31,40	11.775,00
0010	CALMAN 100+30+100 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,100G DE EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA L, 0,030 G DE EXTRATO SECO DE CRATAEGUS OXYACANTHA L E 0,100 G DE EXTRATO SECO DE SALIX ALBA L, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	AIPHARMA	CX	480	27,24	6.537,60
0014	CEFALIUIM 1+45+75+10MG CX 12 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 1 MG DE MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, 500MG DE PARACETAMOL EQUIVALENTE A 450MG DE PARACETAMOL PURO, 75MG DE CAFEÍNA E 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	400	18,80	3.760,00
0015	CELERGIN 0,25+2MG CX 20 COMP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 0,25MG DE BETAMETASONA E 2MG DE DEXCLORFENIRAMINA CADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	1300	8,98	5.837,00
0016	CITONEURIN INJETÁVEL.1,66/33,33/33,33MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTENDO 1,66MG DE CIANOCOBALAM, 3333MG DE PIRIDOXINA E 33,33MG DE TIAMINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 3ML CADA.	MERCK	CX	400	14,80	2.960,00
0017	CLOPIDROGEL 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 75 MG: DE CLOPIDOGREL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	19,95	3.591,00
0019	COLTRAX 2MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CADA COMPRIMIDO DE TRILEPTAL 300 MG CONTÉM 300 MG DE OXCARBAZEPINA, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	SANOI AVENTIS	UND	220	13,90	1.529,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



0021	CORTICORTEN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	10,46	6.276,00
0022	CORTICORTEN 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 5MG DE PREDINISONA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS.	NEOQUIMICA	CX	1200	5,98	3.588,00
0023	DECONGEX PLUS 0,4+1 MG = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: CADA 5ML DO XAROPE CONTÉM 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA E 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	460	11,90	2.737,00
0024	DECONGEX PLUS 0,4+1MG XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: XAROPE DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE MALEATO DE BRONFENIRAMINA, 5 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	320	17,44	2.790,04
0030	FELDANAX 20 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO COMPOSTO DE PIROXICAM ONDE CADA CÁPSULA CONTÉM 20MG DE PIROXICAM, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 15 CÁPSULAS DE 20MG.	GEOLAB	UND	1200	6,00	3.600,00
0031	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	38,93	7.786,00
0032	FLORAX SM CX 5 FLCX5ML = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO PEDIÁTRICO SABOR FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 FLACONETE X 5ML.	HEBRON	UND	400	29,90	5.980,00
0033	FLOXICAN 20 MG CX 15 CAP = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE PIROXICAM CADA CÁPSULA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 15 CÁPSULAS.	NEOQUIMICA	UND	2400	6,00	7.200,00
0036	HIXIZINE XPE FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 2 MG DE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML.	THERASKLIM	FR	300	42,98	6.447,00
0038	LISADOR 500+5+10MG/1,5ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5ML DE DIPIRONA SÓDICA DE 50MMG, 1,5ML DE CLORIDRATO DE SÓFEMINA DE 10MG E 1,5ML DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 5MG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 15ML,	HYPERA	UND	600	14,70	4.410,00
0041	MIOFLEX A = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 50 MG DE DICLOFENACO SÓDICO, 125 MG DE CARISOPRODOL, 300 MG DE PARACETAMOL E 30 MG DE CAFÉINA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS.	HYPERA	CX	640	18,60	5.952,00
0042	MONOCORDIL = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE MONONITRATO DE ISOSSORBIDA CADA COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	BALDACCI	CX	1200	14,47	8.682,00
0045	NEBILET 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 5MG DE NEBIVOLOL CLORIDRATO, PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS.	BIOLAB	CX	220	104,90	11.539,00
0046	NOVACORT 20+0,5+2,5MG CREME BG 30 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE BETAMETASONA DIPROPIONATO E 1,68MG DE NEOMICINA SULFATO, BISNAGA COM 30G.	ACHE	UND	440	30,40	6.688,00
0048	PANTONAX 40MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 40MG DE PANTOPRAZOL SÓDICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	MEDQUIMICA	CX	240	12,07	1.448,40
0051	PLAKETAR 250MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, PRODUTO CONTENDO 250MG DE CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	BIOLAB	CX	360	69,85	12.573,00
0053	PROLOPA HBS 125MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS DE 125 MG. PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	DIVICON	CX	220	64,65	7.111,50
0065	SELENE = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL	EUROFARMA	UND	400	22,50	4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 0,035 MG DE ETINILESTRADIOL, 2,000 MG DE ACETATO DE CIPROTERONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM CARTUCHO CONTENDO 21 COMPRIMIDOS.					
0066	SELOZOK 50MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 50 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZENECA	UND	220	57,50	6.325,00
0067	SOMALGIN CARDIO 100 MG = ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 32 COMPRIMIDOS DE 100MG.	E.M.S.	CX	640	18,00	5.760,00
0069	STUGERON 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CELLERA	CX	300	20,10	3.015,00
0070	STUGERON 75MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, PRODUTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CELLERA	CX	300	27,98	4.194,00
0079	TROK-N CREME 10G = ESPECIFICAÇÕES: CREME DERMATOLÓGICO COMPOSTO POR 20,0 MG DE CETOCONAZOL, 0,5MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 2,5MG SULFATO DE NEOMICINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BISNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.	EUROFARMA	UND	750	15,50	5.812,50
0081	VERTEX 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER DE 50 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	220	29,73	3.270,30
0082	VERTIZAN 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO CONTÉM 11,80MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA E 1 EXCIPIENTE Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS DE 10MG.	VITAMED	CX	240	11,98	1.437,60
0083	VERTIZINE D-11,8+3 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 3MG DE MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA E 10MG DE DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	69,60	12.528,00
TOTAL.....R\$						212.555,79

1.2. A quantidade dos produtos objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.06.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DO AMPARO LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos medicamentos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso dos contratados e de seus representantes aos locais onde serão entregues os produtos, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes a a fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;
- 6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos produtos dentro das condições pactuadas;
- 6.5. Devolver os medicamentos e suspender a execução do contrato, que cujo os produtos não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.6. Solicitar a substituição dos medicamentos, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- 6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Compras expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, os produtos, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.8. Comunicar às licitantes vencedoras, toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos produtos, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- 6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Fornecer os produtos conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter o fornecimento dos produtos nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos.
- 7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos.
- 7.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de prontuários, consultas, receitas, exames, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

7.21. Manter os produtos em locais adequados e organizados, de modo a promover o fornecimento eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.

7.22. Fornecer os produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os produtos deverão ser solicitados de forma fraconada e entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada fornecedor e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos produtos.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos produtos inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Francisco Evaldo da Silva ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os medicamento recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, ao fornecimento dos medicamentos ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá aos Gestoraes do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmलगomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RECISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os produtos, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente ao fornecimento dos produtos.

18.1.4. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos medicamentos, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.


CLÁUSULA VIGÉSIMA:


DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

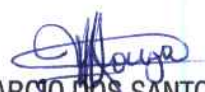
Luís Gomes/RN, 13 de maio de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
CNPJ Nº 02.197.174/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: D S MARTINS FARMACIA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo, D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS/MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	ALIVIUM = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO DESTINADO AO USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 06 MESES) PRODUTO CONTENDO 100MG DE IBUPROFENO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.	HYPERA	FR	200	33,78	3.378,00
0004	ATROVENT = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%, CONTENDO 0,250MG DE BROMETO DE IPRATRÓPI, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.	BOEHINGER	FR	360	21,90	3.942,00
0011	CARNABOL KIDS = ESPECIFICAÇÕES: POLIVITAMINICO DE USO ORAL PEDIÁTRICO CONTENDO 6MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE CLORIDRATO DE LEVOLISINA, 75MG DE CLORIDRATO DE LEVOCARNITINA, 2MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10MG DE NICOTINAMIDA, 4,8 MG DE NITRATO DE TIAMINA E 1,5MG FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA CADA 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120ML.	ACHE	UND	460	13,95	3.208,50
0012	CARVEDILOL 25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO DE 25 MG CONTÉM 25MG DE CARVEDILOL E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	360	14,90	2.682,00
0013	CARVEDILOL 3,125 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS COM 3,125 MG, CARTUCHO CONTENDO 1 BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	UND	360	10,50	1.890,00
0020	COMBIRON SOL ORAL FR 120 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUSPENSÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 275,80MG /131,580MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03MG / 0,003 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00MG / 4,600 MG DE DEXPANTENOL, 10,00MG / 10,000 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00MG / 0,750MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00MG / 1,000 MG DE RIBOFLAVINA, 52,40MG DE FERRO ELEMENTAR E 25,00MG DE FERRO ELEMENTAR. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML + COPO MEDIDA DE 10ML.	ACHE	FR	240	14,90	1.788,00
0026	DIOSMIN COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS 450 MG + 50 MG: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	240	49,80	5.976,00
0028	DORFLEX 35/300/50MG SOL ORAL FR 20 = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO ANTITÉRMICO E ANALGÉSICO, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), DE USO ADULTO, CADA ML CONTEM 35MG DE CITRATO DE ORFENADRINA, 300MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, 50MG DE CAFEÍNA ANIDRA 1ML DE VEÍCULOS Q.S.P, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 20ML.	SANOFI AVENTIS	UND	600	14,85	4.455,00
0029	DRAMIN B6 GTS 30 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO PEDIÁTRICO, CADA ML (20 GOTAS) CONTÉM 25MG DE DIMENIDRINATO E 5MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.	TAKEDA	UND	500	17,85	4.437,50
0037	HYABAK SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA 10ML = ESPECIFICAÇÕES: AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE 0,15%, FRASCO E, SISTEMA ABAK 10 ML.	GENON	UND	100	54,80	2.740,00
0039	MARACUGINA COMPOSTO FRASCO 150 ML = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, PRODUTO CONTENDO 2ML DE EXTRATO FLUÍDO DE PASSIFLORA ALATA, AILTON (MARACUJÁ), 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE ERYTHRINA MULUNGU, MARTIUS, 1ML DE EXTRATO FLUÍDO DE CRATAEGUS OXYACANTHA, LINNÉ E 15ML DE VEÍCULO Q.S.P. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 150ML.	HYPERA	UND	220	39,98	4.397,80
0043	MUSCULARE 10MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UND	200	31,50	3.150,00
0044	MUSCULARE 5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO	EUROFARMA	UND	200	29,80	2.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



	ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 5MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.					
0050	PERIDAL SOLUÇÃO ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 1MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100ML COM PIPETA DOSADORA.	HYPERA	UND	240	36,79	4.414,80
0052	PROFENID GOTAS 2% = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 01 ANO DE IDADE, 20 MG/ML, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO COM 20ML.	SANOFI AVENTIS	FR	300	30,55	4.582,50
0054	PURAN T4 25MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 25 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI VENTIS	UND	210	12,64	1.327,20
0055	PURAN T4 50MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 50 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	12,70	1.333,50
0056	PURAN T4 75MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 75 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	14,59	1.531,95
0057	PURAN T4 88MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 88 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	16,30	1.711,50
0058	PURAN T4 100MCG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 100 MCG, EMBALAGEM CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	SANOFI AVENTIS	UND	210	12,15	1.275,75
0061	RINOSORO 9,0 + 0,1 MG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL GOTAS, PRODUTO CONTENDO 9,0 MG DE CLORETO DE SÓDIO, 0,1 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA DESTILADA QSP 1ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML + CONTA GOTAS.	HYPERA	UND	260	12,67	1.647,10
0073	TENADREN 40+12,5MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 12,5MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	10,98	1.317,60
0080	VENALOT CREME = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO TÓPICO ADULTO OU PEDIÁTRICO, CADA ML DO CREME CONTÉM 5 MG DE CUMARINA E 50 UI DE HEPARINA SÓDICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 40 ML.	TAKEDA	UND	300	54,27	8.140,50
0084	VITAZINC 1G = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, PÓ EFERVESCENTE DE 1G + 10MG, DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1G ZINCO (COMO CITRATO DE ZINCO TRI-HIDRATADO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ENVELOPES COM 4G.	GEOLAB	UND	1100	9,99	5.494,50
0085	VOLTAREN 75 MG INJETÁVEL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ADULTO VIA INTRAMUSCULAR, ONDE CADA AMPOLA CONTÉM 75MG DE DICLOFENACO SÓDICO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 3ML.	NOVARTIS	CX	500	17,90	4.475,00
TOTAL.....R\$						85.860,70

1.2. A quantidade dos produtos objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.06.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos medicamentos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Assegurar o livre acesso dos contratados e de seus representantes aos locais onde serão entregues os produtos, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- 6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes a a fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;
- 6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos produtos dentro das condições pactuadas;
- 6.5. Devolver os medicamentos e suspender a execução do contrato, que cujo os produtos não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.6. Solicitar a substituição dos medicamentos, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- 6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Compras expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, os produtos, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.8. Comunicar às licitantes vencedoras, toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos produtos, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Fornecer os produtos conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter o fornecimento dos produtos nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de prontuários, consultas, receitas, exames, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

7.21. Manter os produtos em locais adequados e organizados, de modo a promover o fornecimento eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.

7.22. Fornecer os produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os produtos deverão ser solicitados de forma fraconada e entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada fornecedor e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos produtos.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos produtos inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Francisco Evaldo da Silva ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Luís Gomes anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os medicamento recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendencia, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, ao fornecimento dos medicamentos ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá aos Gestoraes do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

16.4.3. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

16.4.4. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RECISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os produtos, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente ao fornecimento dos produtos.

18.1.4. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos medicamentos, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.


CLÁUSULA VIGÉSIMA:


DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Luís Gomes/RN, 13 de maio de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ Nº 24.978.623/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo, WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ADDERA D3 7.000UI = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM, COLECALCIFEROL (EQUIVALENTEA 7.000UI) 70,00MG, EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, LACTOSE MONOIDRATADA, ESTEARATO D E M AGNÉSIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO / MACROGOL / TALCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTE AMARELO LACA Nº 10 E CORANTE LACA AMARELO FD&C Nº 6, EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	MANTERCOP FARMASA	UND	100	28,80	1.440,00
0018	CODATEN 50+50 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPOSTO DE 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 50MG DE FOSFATO DE CODEÍNA, PRODUTO COM EMBALAGEM DE 10 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	UND	240	41,00	4.920,00
0025	DEXADOR 4+100+100 MG+5000MCG = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDE CADA AMPOLA "A" CONTÉM 5.000MCG DE CIANOCOBALAMINA, 100MG DE MONONITRATO DE TIAMINA E 100MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, E CADA AMPOLA "B" CONTÉM 4MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA, PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 3 AMPOLAS "A" DE (2ML) E 3 AMPOLAS "B" DE (1ML).	ARESE	CX	160	35,30	2.824,00
0027	DIPROGENTA 0,64+1MG CREME BG 30G = ESPECIFICAÇÕES: CREME INDICADA PARA O ALÍVIO DE MANIFESTAÇÕES INFLAMATÓRIAS, CONTENDO 0,64 MG DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) E 1MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, ACONDICIONADO EM BSNAGA DE 30G.	MANTERCOP FARMASA	UND	280	36,90	5.166,00
0034	GINKOMED 80 MG CX C/30 COMPRIMIDO = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO CONTENDO 80MG DE EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA GINKO BILOBA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	CIMED	CX	320	17,75	2.840,00
0035	GUTTALAX 7,5MG SOL ORAL = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ORAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 7,5MG DE PICOSSULFATOSÓDICO CADA ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.	SANOFI AVENTIS	UND	260	18,00	2.340,00
0040	MELOXICAM 15MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO VIA ORAL ADULTO PRODUTO CONTENDO 15MG DE MELOXICAM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	LEGRAND	CX	360	5,95	1.071,00
0047	NUTRIVIT 240 ML = ESPECIFICAÇÕES: SUPLEMENTO VITAMÍNICO/MINERAL, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 240ML.	NATURELIFE	UND	600	9,95	2.985,00
0049	PERIDAL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, PRODUTO CONTENDO 10MG DE DOMPERIDONA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	HYPERMARCAS	UND	240	15,17	1.820,40
0059	QUADRINEO CREME 0,5 + 1,0 + 10,0 + 10,0 = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 0,5MG DE VALERATO DE BETAMETASONA, 1,0MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, 10,0MG DE TOLNAFTATO, 10,0 IODOCLOROHIDROXIQUINA (CLIOQUINOL), QSP 1G DE ÁGUA DEIONIZADA, ACONDICIONADO EM BSNAGA DE 15 GRAMAS.	VITAMEDIC	UND	1300	17,95	11.667,50
0060	REVANGE 37,5+325MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325 MG DE PARACETAMOL, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ACHE	UND	200	28,95	2.895,00
0062	RISEDROMATO SODICO: ESPECIFICAÇÕES - USO ORAL ADULTO, 35MG, CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 40,192 MG DE RISEDRONATO SÓDICO HEMI-PENTAIDRATADO E 01 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM COM 04	NOVA QUIMICA	EMB	240	46,88	5.625,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	COMPRIMIDOS					
0063	ROXFLAN 5 MG = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 5MG DE BESILATO DE ANLODIPINO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	MERCK	CX	220	19,95	2.194,50
0064	ROVAMICINA 500 MG (ESPIRAMICINA) = ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONTENDO 500 MG ESPIRAMICINA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	73,00	10.950,00
0068	SORINE INFANTIL 0,1 + 1 = ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO NASAL ONDE CADA ML CONTÉM 0,1MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIOE 1ML DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 30ML + CONTA-GOTAS.	ACHE	UND	1600	11,95	9.560,00
0071	TANDRILAX 30 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 30 MG DE CAFÉINA, 125MG DE CARISOPRODOL, 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO E 300MG DE PARACETAMOL, ACONDICIONADO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	UND	360	22,00	3.960,00
0072	TAPAZOL 10 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO OU PEDIÁTRICO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 5MG DE TIAMAZOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 COMPRIMIDOS, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO.	BIOLAB	CX	200	27,85	2.795,00
0074	TENADREN 40+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	300	11,35	1.702,50
0075	TENADREN 80+25MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 80 MG DE CLORIDRATO DE PROPRANOLOL E 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	240	19,10	2.292,00
0076	TENOXICAN 20MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ORAL ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG: EMBALAGENS CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	UND	240	8,95	1.074,00
0077	TOFRANIL 25 MG = ESPECIFICAÇÕES: MEDICAMENTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, ONDE CADA DRÁGEA CONTÉM 10 OU 25MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CX	300	14,20	2.130,00
0078	TRILEPTAL 300MG = ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300 MG, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, HIPROMELOSE, ÓXIDO FÉRRICO AMARELO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CROSPVIDONA, MACROGOL, TALCO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	NOVARTIS	CX	320	56,45	9.032,00
TOTAL					R\$	81.724,50

1.2. A quantidade dos produtos objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.04.06.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos medicamentos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Assegurar o livre acesso dos contratados e de seus representantes aos locais onde serão entregues os produtos, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- 6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes a a fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;
- 6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos produtos dentro das condições pactuadas;
- 6.5. Devolver os medicamentos e suspender a execução do contrato, que cujo os produtos não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.6. Solicitar a substituição dos medicamentos, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- 6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Compras expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, os produtos, referente ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.8. Comunicar às licitantes vencedoras, toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos produtos, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Fornecer os produtos conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter o fornecimento dos produtos nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos contratos.

7.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de prontuários, consultas, receitas, exames, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

7.21. Manter os produtos em locais adequados e organizados, de modo a promover o fornecimento eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado.

7.22. Fornecer os produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do contrato que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os produtos deverão ser solicitados de forma fraconada e entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada fornecedor e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos produtos.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos, fornecidos ou disponibilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos produtos inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Francisco Evaldo da Silva ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, e sua consequente aceitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, conforme detalhamento: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os medicamento recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, ao fornecimento dos medicamentos ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

1.2.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.2.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os produtos, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente ao fornecimento dos produtos.

18.1.4. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos medicamentos, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.04.06.02.008, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.


CLÁUSULA VIGÉSIMA:


DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

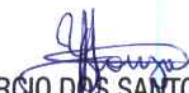
Luís Gomes/RN, 13 de maio de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME
CNPJ Nº 34.908.002/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA – ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmilgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:
02.04.10.301.1004.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.06.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.06.10.302.1008.1067 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PAR/ PAR FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PAR/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:
Mirlene Melo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomes.rn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1063 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1067 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPD-HOSP. PED. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV/ PAB FUCO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1064 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Maranhão de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmfgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LDA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.


DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LDA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1096 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV; PAR FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV; SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Matilde da Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2020.04.06.004.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.04.06.004

 0
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°
2020.04.06.004.001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N° 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Li
2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPES

CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA -
DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE -



ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA



Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE -



ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

	PREFEITURA DE Luís Gomes	Endereço	Atendimento
		Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300 Centro - Luís Gomes/RN CEP 59940-000	Segunda a Sexta 7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.

f ▶ @





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2020.04.06.004.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.04.06.004



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°
2020.04.06.004.003 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N° 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE -





ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1084 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – FONTE – 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA



Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.387 • SEGUNDA-FEIRA • 29 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 275, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Setor de vigilância socioassistencial dentro das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes-RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o setor de vigilância socioassistencial dentro das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SIMAS.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§ 1º - As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§ 2º - A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 5º A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e

II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 6º Os Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial devem:

I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes:

a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;

b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros.

III - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

V - implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

VI - utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;

VII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

VIII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

IX - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

X - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação

que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XI - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;



XII - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XIII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XIV - coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 7º Compete ao Município acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

II - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam subsidiar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

VII - coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Art. 8º - Fica Designada a Servidora MARIA ZILDARLENE DA SILVA, matrícula 090368-0, lotada na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar as funções do Setor de Vigilância Socioassistencial de acordo com este decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN, aos 29 de junho de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.06.004.01

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
FORNECEDORA Nº 02: D S MARTINS FARMACIA - ME
FORNECEDORA Nº 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de

convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
CNPJ: 02.197.174/0001-11 E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9614-1110

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO
CPF Nº 874.893.844-00

ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL: diogomartinsfarma@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9683-6890

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS
CPF Nº 086.873.804-29

ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039, 0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068, 0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME
CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarma@gmail.com
TELEF: Nº 084 8149-4106

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES
CPF Nº 068.384.734-10

ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078, EM DISPUTA.
VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Alberto Cesar Martins Bernardo - FORNECEDOR
Diogo Silveira Martins - FORNECEDOR
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME



DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO -

MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.960,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PMLG - REF. AMPLIAÇÃO/REEQUIPAMENTO UND. HOSP. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003 SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 455/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Heriwelton Dias Junior - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital

Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 22.135,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PMLG - REF. AMPLIAÇÃO/REEQUIPAMENTO UND. HOSP. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003 SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 455/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-09-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PMLG - REF. AMPLIAÇÃO/REEQUIPAMENTO UND. HOSP. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003 SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 455/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-09-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73 – CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PMLG – REF. AMPLIAÇÃO/REEQUIPAMENTO UND. HOSP. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003 SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 455/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Jeferson Lima Gonçalves – CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luismgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0D9E4679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 135/2020**

Processo de Despesa nº: 149/2020.
Espécie: Dispensa. nº 135/2020.
Base Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA,
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
Objeto: Aquisição de testes rápido e termômetro digital destinado a
fazer a prevenção em virtude do surgimento de vários casos do novo
coronavírus (COVID-19) no Município.; Valor Total: R\$
18.540,00,(dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2202 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lajes Pintadas/RN, 29 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EF99DC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140500220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93,
com suas alterações posteriores, c/c Art. 4º da Lei Federal nº
13.979/2020 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos
autos.

PROCESSO: 140500220
NOME DO CREDOR: RODOLFO VIEIRA DA SILVA
06972805430

C.N.P.J: 36.346.785/0001 - 04

OBJETO: Aquisição de mascaras de proteção face shield para os
profissionais da linha de frente do COVID-19. Para os mesmos
fazerem uso durante os surtos de doenças virais como a causada pelo
coronavírus 2019 (COVID-19) a mesma demonstra ser eficaz para
proteger os profissionais de saúde e reduzir o risco.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

Lucrécia/RN 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B380C67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.06.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.06.004**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ALBERTO CESAR MARTINS
BERNARDO - ME
FORNECEDORA Nº 02: D S MARTINS FARMACIA - ME
FORNECEDORA Nº 03: WENDY EPIFANIO SARMENTO
FERNANDES ME**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para
futura contratação de empresa especializada para fornecimento de
medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica,
destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de
Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei
Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de
convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições
da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de
Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº
2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº
10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016
- TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do
Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, seus elementos constitutivos e a
seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO -
ME
CNPJ: 02.197.174/0001-11 E-MAIL: alberto.martins76@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9614-1110
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GERMANO, Nº 07,
CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO
CPF Nº 874.893.844-00
ITENS: 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0015, 0016,
0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0033,
0036, 0038, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0051, 0053, 0065, 0066,
0067, 0069, 0070, 0079, 0081, 0082 E 0083 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 425.111,58 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO
MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS).**

**LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL:
diogomartinsfarma@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9683-6890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27,
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº
086.873.804-29
ITENS: 0002, 0004, 0011, 0012, 0013, 0020, 0028, 0029, 0037, 0039,
0043, 0044, 0050, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0068,
0073, 0080, 0084 E 0085 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 171.721,40 (CENTO E SETENTA E UM MIL,
SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA
CENTAVOS).**

**LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES
ME
CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarma@gmail.com
TELEF: Nº 084 8149-4106
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO,
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000**

REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO
 FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10
 ITENS: 0001, 0018, 0025, 0027, 0034, 0035, 0040, 0047, 0049, 0059,
 0060, 0062, 0063, 0064, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077 E 0078,
 EM DISPUTA.
 VALOR R\$: 163.449,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL,
 QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 760.312,70 (Setecentos e Sessenta Mil,
 Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos), para todos o lote em
 disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços
 entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de
 maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem
 prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Alberto Cesar Martins Bernardo – FORNECEDOR
 Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR
 Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8C34840E

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS

GOMES - RN

**CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO –
 ME**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de
 empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não
 constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de
 demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com
 recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -
 exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as
 disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente
 da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004,
 realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93
 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79
 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e
 Setenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a
 entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas
 correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às
 despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei
 Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:
 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE
 CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE
 CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO
 DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO –
 MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP.
 PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 -
 MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE –
 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE
 – PABV/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 -

MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE –
 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE
 – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS
 FONTE – 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT.
 ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE
 CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE
 CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00,
 consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a
 partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020,
 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal
 nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:13F034B5

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS

GOMES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de
 empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não
 constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de
 demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com
 recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -
 exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as
 disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente
 da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004,
 realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93
 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70 (Oitenta e
 Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), a ser
 pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante
 apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às
 despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei
 Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:
 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE
 CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA -
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE
 CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO
 DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO –
 MEDICAMENTOS - FONTE – 211.0000.00;
 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP.
 PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 -
 MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE –
 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE
 – PABV/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 -
 MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE –
 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE
 – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA



3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D20FD8B2

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.06.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1083 - SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.08.10.302.1008.1087 - SERVIÇOS DE SAÚDE HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PAB/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS -

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:71F632B8

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.22.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.22.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.960,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1.73 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PMLG - REF. AMPLIAÇÃO/REEQUIPAMENTO UND. HOSP. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220.000003 SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 455/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Heriwelton Dias Junior - CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.002

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 22.135,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 25/06/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Arthur Henrique Costa Lima, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.004

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 127.000,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 25/06/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Jeferson Lima Gonçalves, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 85.860,70. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 13/05/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Diogo Silveira Martins, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 212.555,79. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 13/05/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Alberto Cesar Martins Bernardo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 81.724,50. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 13/05/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.001

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.960,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 25/06/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, José Herivelton Dias Junior, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.22.012.003

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, com recursos da proposta nº 12268.029000/1190-08-MS - Bloco de Investimento consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.800,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 25/06/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Romualdo Xavier Pontes, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.06.004.01

O presente termo de ata tem por objetivo a contratação empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, VALOR R\$: 425.111,58, LICITANTE: 02 - D S MARTINS FARMACIA - ME, VALOR R\$: 171.721,40, LICITANTE: 03 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME, VALOR R\$: 163.449,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 760.312,70. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 11/05/2020 e vigorará até 12/05/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Alberto Cesar Martins Bernardo - Prestador 01, Diogo Silveira Martins - Prestador 02, Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes - Prestador 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; através do Fundo Municipal de Saúde representado pelo Sr. Kerles Jácime Sarmiento Prefeito Municipal. Referente à Dispensa de Licitação nº 21-DI/2020. Contrato nº 2020.06.30-0001, Contratada: Luciano Alexandre da Silva - ME (LN RENT A CAR), CNPJ nº 07.776.199/0001-93, sediada a Rua Capião Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, Natal-RN, CEP 59040-010 representada por Luciano Alexandre da Silva. Objeto: contratação de empresa para locação de veículo automotor, 0km, completos, (sem motorista e sem combustível), em caráter de urgência, para atendimento a Vigilância em Saúde nas ações do combate ao Covid-19, no município de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 06 parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais mensais) a serem pagos mediante a comprovação da execução e recebimento do serviço, através do atesto pelo setor de contratos da Administração Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Vigência do contrato 06 meses, iniciando com a emissão da autorização de início. Assinado por seus representantes legais.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidente da CPL, publica a todos as empresas e demais interessados que estará realizando a abertura dos envelopes de Proposta de Preços nº 02-TP/2020, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, neste dia 03/07/2020 a partir das 09:00, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal. Publica-se este aviso para ciência de Todos.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE. Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20. Objeto: O CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape (Etapas I e II) CR 1055112-95/2018". Dotação Orçamentária: 0206 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana. Atividade: 2.146 Pavimentação e Drenagem. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00. Fontes: 15100000 Outros Convênios da União. 100100000 Recursos Ordinários. Valor: R\$ 614.527,76 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 01 de novembro de 2020, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 25 de junho de 2020. Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preços nº 002/2020, bem como à proposta da CONTRATADA. Assinaturas: Pela Contratada: FRANCISCO ALMEIDA NETO, CPF: 028.695.284-00 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA - Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mossoró

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 da Dispensa nº 33/2018 - SMDSJ Contrato Nº 207/2018 Objeto: Renovação contratual sem reajuste de valor Locador: Maria Elenilde dos Reis Costa CPF: 673.531.184-15 Vigência: 12 (doze) meses Período: 28/06/2020 a 28/06/2021 Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró Assina pelo Locatário: Lorena Ciarlíni Rosado Teixeira Data da assinatura: 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.048/2020

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado: Pregão Eletrônico Nº 24.048/2020 - SEMAD - PROCESSO: 002341/2020-83-SMS Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material para reabilitação (material permanente), para as Unidades de Reabilitação do Município, nos termos e condições constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital. Edital disponível a partir de: 01/07/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Entrega da Proposta: a partir de: 09h30min. (Horário de Brasília/DF) Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal-RN, 30 de Junho de 2020. MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES

AVISO DE COTAÇÃO PREÇOS

A Unidade Setorial de Administração Geral - USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira - Natal/RN, e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-9126 e 3232-4899, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização das pesquisas mercadológicas abaixo especificadas:

AVISO DE COTAÇÃO

Proc. Nº 036056/2019-22: Proposta de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os serviços e equipamentos eletrônicos de sistema de vídeo monitoramento para vias urbanas através de câmeras que complementam a fiscalização de trânsito.

A pesquisa terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, podendo ser encerrada quando do recebimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal-RN, 22 de junho de 2020.

WISLER JOSÉ DE SOUZA

Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 1/2020

OBJETO: Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social- PTS, APF 403.110-55- FAR- Residencial Alto do Coqueiral, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida- PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial: Ministério das Cidades- 168 de 12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projetos de Trabalho Social-PTS- a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de agosto de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>.

Nísia Floresta-RN, 1ª de julho de 2020 HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL Suplente do Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pregão Presencial nº 2020.04.06.004 / Registro de Preços – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, proposta da licitante vencedora.

DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2020.04.06.004/Registro de Preços, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 02 de julho de 2020.


Francisco Evaldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004

TERMOS ADITIVOS

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.197.174/0001-11, Inscrição Estadual nº 20.0179.325-0/RN, com sede na Rua Prefeito João Germano, nº 07, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.396.960 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 874.893.844-00, residente e domiciliado na Rua Ester Fernandes de Figueiredo, nº 94, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 13 de maio de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME
CNPJ Nº 02.197.174/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA D S MARTINS FARMACIA - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: D S MARTINS FARMACIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 24.978.623/0001-00, Inscrição Estadual nº 20.451.921-7/RN, com sede na Rua Travessa Enóquio Fernandes, Nº 27, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. DIOGO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 086.873.804-29, portador da Carteira de Identidade nº. 3.657.603 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado, Nº 17, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 13 de maio de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ Nº 24.978.623/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARGIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.06.004, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.908.002/0001-03, Inscrição Estadual nº 20.525.993-6, com endereço na Rua João André de Moraes, nº 423, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, representada pela Senhora WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.384.734-10, portadora da Cédula de Identidade nº 002.782.709 – SESED/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Delmiro Fernandes, nº s/n, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 13 de maio de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2020.04.06.004, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME
CNPJ Nº 34.908.002/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifânio Sarmento Fernandes – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Plava Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luismgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

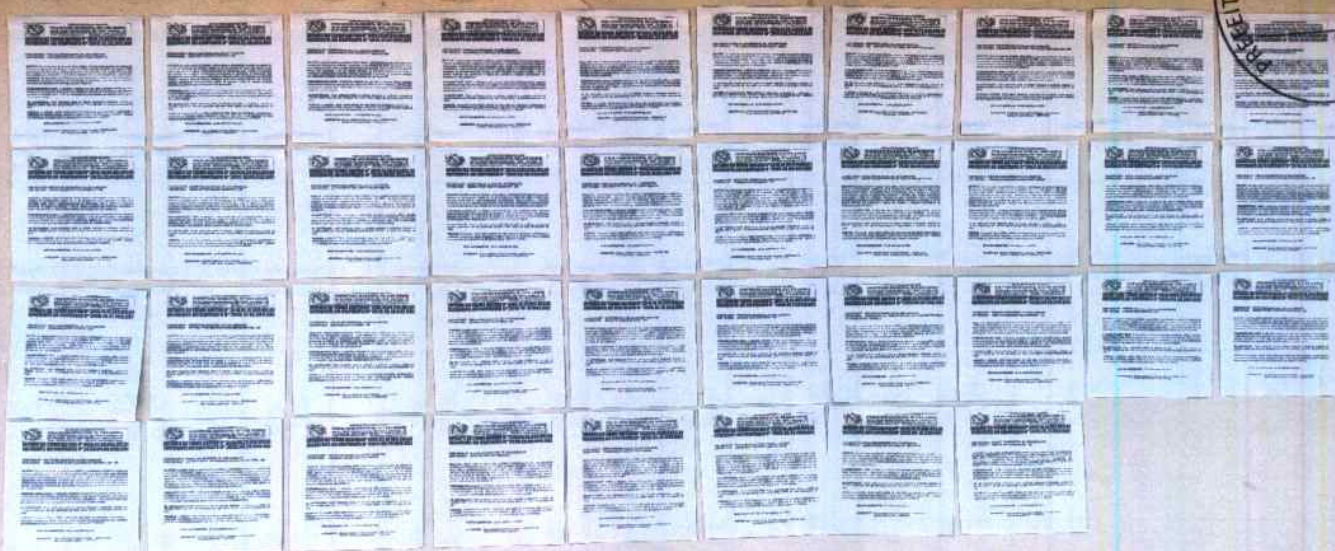
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifânio Sarmento Fernandes - CONTRATADA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE





PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins - CONTRATADA





PREFEITURA DE
Luís Gomes

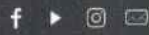
Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE





PREFEITURA DE
Luís Gomes

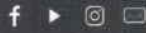
Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020



VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes - CONTRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES -
ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE
SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Maria de Lourdes Gadelha - CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F0E35AB0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
José Evandro da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CF64D04C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6D4A92C1

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9562916E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: 71447281

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: 43033E97

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifânio Sarmiento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: 47F7DE77

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 14 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.033.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.08.033.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 10/02/2020, com a HÉRCULES DE A OLIVEIRA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.004.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.004. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Ana Maria Pinto Freire - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 17/08/2020, com a ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Gonçalo Sampaio do Rego Neto - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.005.01

CONTRATO Nº 2019.04.25.023.005. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/01/2020, com a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Sidney Carlos de Melo - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01

CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/05/2020, com a CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Maria de Lourdes Gadelha - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.002.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Elenilson da Silva - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.012.001.05

CONTRATO Nº 2015.12.30.012.001 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/02/2016, com o profissional JOSE CRISTIANO DOS SANTOS 025.715.064-12, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Jose Cristiano dos Santos - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a WENDY EPIFÂNIO SARMENTO FERNANDES - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Wendy Epifânio Sarmento Fernandes - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.004.01

CONTRATO Nº 2019.04.25.023.004. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/01/2020, com a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Francisco Bezerra Irmão - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.19.028.002.01

CONTRATO Nº 2019.09.19.028.002 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 20/01/2020, com a ANA PAULA DA SILVA 00975560417, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Francisco Edulson da Silva - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.10.035.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.10.035.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 28/02/2020, com a DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a UNIVERSAL TRATORES COM. DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE Ramony Tygana de Oliveira dos Santos - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.036.001.02

CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 04/11/2019, com a JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE José Medeiros Filhos - CONTRATADA 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01

CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B500, Diesel 5-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na

